



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.929, de 19 de abril de 2021.

Altera redação do §1º, Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.786/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, Art. 6º da Lei Municipal nº 1.786, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

§1º. A gratificação prevista no “caput” deste artigo corresponderá a 50 (cinquenta) UFM -- Unidade Fiscal Municipal, e de 02 (duas) vezes o mesmo valor para o Presidente, de acordo com o número de sessões a ser previamente definida no regimento Interno da Junta”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021. 78º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 20/04/2021.

Nara Isnylla Oliveira Gomes
Nara Isnylla Oliveira Gomes
Chefe de Serviço de Administração
Matricula 030.420/1714

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2021.